



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CHAMPIONS  
ESPORTE CLUBE - CNPJ: 30.527.646/0001-92**

Aprovado em 18 de fevereiro de 2025 em Assembleia Geral Extraordinária

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE**

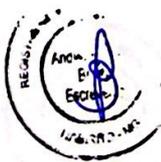
**Art. 1º** O Champions Esporte Clube, fundada em 11 de abril de 2018, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 30.527.646/0001-92, e constituída por tempo indeterminado, regendo-se por este Estatuto Social, pelo Código Civil Brasileiro e pela deliberação de seus órgãos.

**Parágrafo primeiro:** O Champions Esporte Clube possui sede no município de Itabirito/MG, podendo abrir ou transferir sua sede, bem como instalar filiais, núcleos, representações ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação da Diretoria Executiva.

**Parágrafo segundo:** O Champions Esporte Clube foi reconhecido como de Utilidade Pública Municipal de Itabirito/MG, pela Lei Municipal nº 3.402 de 20 de Maio de 2020, ficando assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 2º** O Champions Esporte Clube tem por finalidade promover e incentivar a prática de todas as modalidades esportivas e atividades culturais existentes, visando ao desenvolvimento físico, mental, social e cultural de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência de todas as classes sociais e orientações sexuais.

**Parágrafo único:** A associação poderá inscrever projetos nas Leis de Incentivo ao Esporte (federal, estadual e municipal) e na Lei de Incentivo à Cultura (Lei



*[Signature]* *Kaio Nonaka*  
Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos

- Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376
- E-mail: [championsesportecube@hotmail.com](mailto:championsesportecube@hotmail.com) | Telefone: (31) 98864-2704
- Site: [championsesportecube.com.br](http://championsesportecube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



Rouanet e correlatas), bem como em demais mecanismos de fomento público e privado, visando à captação de recursos para execução de suas atividades.

**Art. 3º** No desenvolvimento de suas atividades, o Champions Esporte Clube poderá:

- I - Organizar e promover eventos esportivos, culturais e recreativos;
- II - Celebrar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas;
- III - Manter projetos sociais voltados ao esporte e inclusão social;
- IV - Administrar espaços esportivos próprios ou cedidos;
- V - Fomentar a formação de atletas e equipes para competições;
- VI - Atuar como entidade de relevância pública e social, nos termos da legislação vigente;
- VII - Manter escrituração contábil conforme os princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade.
- VIII - Participar da formulação, execução e fiscalização de políticas públicas, bem como integrar conselhos municipais, estaduais e federais relacionados à sua área de atuação;
- IX - Buscar certificações, reconhecimentos e registros junto a órgãos públicos e privados, incluindo o reconhecimento como entidade de utilidade pública nas esferas estadual e federal, e a certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).
- X - Contratar assessoria jurídica, contábil, técnica e especializada sempre que necessário à boa gestão dos recursos e à execução de seus projetos.

## **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 4º** O Presidente Fundador, Michel Vianna Nonaka, terá direito à participação vitalícia na associação, sendo reconhecido como membro honorário permanente do Champions Esporte Clube.



**Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos**

☛ Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376

✉ E-mail: [championsesportecolube@hotmail.com](mailto:championsesportecolube@hotmail.com) | ☎ Telefone: (31) 98864-2704

🌐 Site: [championsesportecolube.com.br](http://championsesportecolube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



**Parágrafo primeiro:** O Presidente Fundador poderá exercer poder de veto sobre deliberações que alterem a estrutura administrativa, financeira ou estatutária da entidade, bem como sobre tentativas de destituição da Diretoria Executiva sem justa causa.

**Parágrafo segundo:** O exercício do poder de veto previsto neste artigo estará condicionado à aprovação prévia do Conselho Fiscal ou, em caso de sua omissão, à ratificação por maioria absoluta da Assembleia Geral.

**Parágrafo terceiro:** A justificativa do veto deverá ser fundamentada por escrito e registrada em ata.

**Art. 5º** O Champions Esporte Clube será composto pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores: aqueles que participaram da constituição do Champions Esporte Clube;
- II - Efetivos: aqueles que aderirem ao Champions Esporte Clube após sua fundação e cumprirem os requisitos estabelecidos neste Estatuto;
- III - Contribuintes: aqueles que colaboram financeiramente com a entidade;
- IV - Honorários: pessoas que prestaram relevantes serviços ao Champions Esporte Clube, assim reconhecidos pela Assembleia Geral;
- V - Beneméritos: aqueles que contribuírem significativamente para o crescimento do Champions Esporte Clube, conforme definido pela Diretoria Executiva.

**Art. 6º** Para ingressar como associado efetivo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ter recomendação de pelo menos dois membros da Diretoria;



**Champions Esporte Clube** – Associação Civil Sem Fins Lucrativos

☉ Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376

✉ E-mail: [championsesportoclube@hotmail.com](mailto:championsesportoclube@hotmail.com) | 📞 Telefone: (31) 98864-2704

🌐 Site: [championsesportoclube.com.br](http://championsesportoclube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



II - Aprovação da Assembleia Geral;

III - Participação ativa nas atividades do Champions Esporte Clube por um período mínimo de 2 anos.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 7º** A administração do Champions Esporte Clube será composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

**Art. 8º** A Assembleia Geral é o órgão máximo do Champions Esporte Clube, composta por todos os associados com direito a voto, e terá as seguintes atribuições:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Aprovar as contas e relatórios financeiros;

III - Deliberar sobre alterações no Estatuto;

IV - Decidir sobre a dissolução do Champions Esporte Clube;

V - Criar ou modificar regulamentos internos;

VI - Definir diretrizes estratégicas para o desenvolvimento do Champions Esporte Clube;

VII - Fiscalizar as ações da Diretoria Executiva.

**Art. 9º** A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;



**Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos**

📍 Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376

✉ E-mail: [championsesporteclube@hotmail.com](mailto:championsesporteclube@hotmail.com) | 📞 Telefone: (31) 98864-2704

🌐 Site: [championsesporteclube.com.br](http://championsesporteclube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Diretor de Esportes.

**Parágrafo único:** O mandato da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo eleitoral.

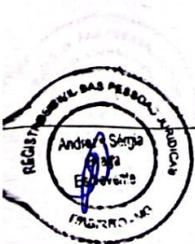
**Art. 9-A** – Os membros da Diretoria Executiva poderão ser remunerados com recursos captados por meio de projetos, convênios ou parcerias públicas ou privadas, desde que estejam formalmente designados para funções técnicas ou de gestão previstas no projeto aprovado, respeitada a legislação vigente e mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 10º** O Conselho Fiscal será composto por três conselheiros titulares e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, e terá como atribuições:

- I - Examinar os documentos contábeis e financeiros;
- II - Emitir parecer sobre as contas da Diretoria;
- III - Apontar irregularidades e sugerir medidas corretivas.

**Art. 10-A** É permitido que membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal prestem serviços remunerados à associação, inclusive por meio de Microempreendedor Individual (MEI) ou outra modalidade de pessoa jurídica, desde que:

- I – a contratação seja justificada pela necessidade do serviço e pela qualificação do contratado;



**Champions Esporte Clube** – Associação Civil Sem Fins Lucrativos

• Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376

✉ E-mail: [championsesporteclube@hotmail.com](mailto:championsesporteclube@hotmail.com) ☎ Telefone: (31) 98864-2704

🌐 Site: [championsesporteclube.com.br](http://championsesporteclube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



II – a prestação de serviços seja distinta das atribuições estatutárias exercidas na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal;

III – haja deliberação e aprovação prévia da Assembleia Geral, com apresentação de plano de trabalho, valores e condições contratuais;

IV – os valores contratados sejam compatíveis com os praticados no mercado para a mesma função ou serviço;

V – seja assegurada a devida prestação de contas, com transparência e publicidade da contratação nos meios internos da associação.

**Parágrafo único:** A prestação de serviços mencionada neste artigo não configura vínculo empregatício e será formalizada mediante contrato específico, observando a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS**

**Art. 11º** O Champions Esporte Clube poderá receber recursos financeiros por meio de:

- I - Emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;
- II - Convênios, termos de colaboração, fomento e parcerias com o setor público e privado;
- III - Programas de incentivo fiscal à cultura e ao esporte;
- IV - Subvenções governamentais e doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V - Recursos oriundos de editais públicos e privados;
- VI - Captação de recursos incentivados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte (federal, estadual e municipal);
- VII - Captação de recursos incentivados por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet), bem como outras legislações correlatas de incentivo à cultura.



**Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos**

Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376

E-mail: [championsesporteclube@hotmail.com](mailto:championsesporteclube@hotmail.com) | Telefone: (31) 98864-2704

Site: [championsesporteclube.com.br](http://championsesporteclube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



## CAPÍTULO V - DA DISSOLUÇÃO

**Art. 12º** O Champions Esporte Clube poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença de pelo menos dois terços dos associados com direito a voto.

**Art. 13º** No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade sem fins lucrativos, com objetivos semelhantes, conforme decisão da Assembleia Geral e legislação vigente.

## CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** – O Champions Esporte Clube não distribui entre seus associados, diretores, conselheiros, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sendo integralmente aplicados na consecução de seus objetivos sociais.

**Parágrafo único:** É vedado o uso da estrutura da associação para fins político-partidários, eleitorais ou que contrariem seus princípios estatutários.

**Art. 15** – A associação poderá realizar reuniões, assembleias, votações e deliberações por meio digital, eletrônico ou remoto, assegurando-se os princípios da transparência, legalidade, ampla participação e registro formal das decisões.

**Art. 16º** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral. **Parágrafo único:** Este Estatuto representa a primeira alteração do Estatuto Social do Champions Esporte Clube, revogando integralmente o anterior.



*Kauê Morata*

**Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos**  
📍 Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376  
✉ E-mail: [championsesportecolube@hotmail.com](mailto:championsesportecolube@hotmail.com) | 📞 Telefone: (31) 98864-2704  
🌐 Site: [championsesportecolube.com.br](http://championsesportecolube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92



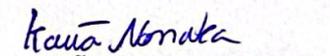
**Art. 17** – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da associação.

**Art. 18** – O Champions Esporte Clube, quando beneficiário de recursos públicos ou de incentivos fiscais, prestará contas da aplicação dos recursos aos órgãos de controle competentes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 19** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral e assinatura de seus membros, devendo ser registrado em cartório competente e amplamente divulgado para assegurar sua validade jurídica, inclusive por meio do site oficial: [www.championsesporteclube.com.br](http://www.championsesporteclube.com.br).

Itabirito/MG, 18 de fevereiro de 2025.

  
**MICHEL VIANNA NONAKA**  
**PRESIDENTE**

  
**KAUÃ VIANNA NONAKA**  
**SECRETÁRIO**



**Champions Esporte Clube – Associação Civil Sem Fins Lucrativos**  
Rua Girassol, 72, Apto 203, Recanto das Colinas 2, Itabirito/MG – CEP: 35.454-376  
E-mail: [championsesporteclube@hotmail.com](mailto:championsesporteclube@hotmail.com) | Telefone: (31) 98864-2704  
Site: [championsesporteclube.com.br](http://championsesporteclube.com.br) | CNPJ: 30.527.646/0001-92